

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO)**, considerando o que estabelece o artigo 3º, § 2º, da Lei 3262, de 05 de Dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO ESTADUAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO**, que tem por objetivo regulamentar o chamamento público para a escolha de Professor(a) com atuação na área de direitos humanos vinculado a instituição de ensino superior, e 02 (dois) representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil que comporão o Comitê de Prevenção e Combate a tortura, na forma dos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, no biênio 2021-2023.

1. O Conselho Estadual de Direitos Humanos convoca as Instituições de Ensino Superior em âmbito estadual e as organizações da sociedade civil previstas nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, cuja atuação esteja relacionada com a temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para participar do chamamento público para a composição do CEPCT/RO referente ao biênio 2021-2023, que será realizado nas datas, horários e locais a seguir especificados.

2. O mandato dos representantes no CEPCT/RO será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, conforme disposto no § 2º, do Artigo 3º da Lei Nº 3262/2013.

3. Serão escolhidos para compor o CEPCT/RO, conforme estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3262/2013:

- a) um professor com atuação na área de direitos humanos, com notório conhecimento na temática;
- b) dois representantes de entidades e movimentos sociais representativos da Sociedade Civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia.

4. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPCT/RO, conforme o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei Nº 3262/2013.

4.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

5. O chamamento público para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o CEPCT/RO terá as seguintes etapas, cujo calendário constará do anexo II:

- a) Inscrição /Análise;
- b) Resultado da Habilitação;
- c) Prazo para Interposição de Recurso;
- d) Resultado dos recursos e disponibilização do formulário de voto;
- e) Eleição mediante encaminhamento de e-mail com formulário de voto e documento de identidade;
- f) Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento de identidade;

g) Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento;

h) Divulgação do resultado definitivo

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. Poderão participar da eleição todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia, atuantes na prevenção e no combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, devendo, para tanto, preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver; cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF etc; relatório de atividades desenvolvidas em território estadual na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.

7.1. A organização da Sociedade Civil que não contar com Estatuto Social deverá apresentar uma declaração da atuação na temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, firmada por representantes de Conselhos de Direitos ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação.

8. Poderão habilitar-se Instituições de Ensino Superior cuja atuação esteja relacionada com a prevenção e o combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, que apresente documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: relatório de atividades e ações na temática da prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, contendo cópias de publicações, artigos, pesquisas, atividades de projetos de extensão e afins reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

9. As inscrições para participar do processo eleitoral representando a entidade da Sociedade Civil que irá compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e documentos comprobatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br conforme datas previstas no cronograma.

10. As inscrições para participar do processo eleitoral representando a Instituição de Ensino Superior que irá compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e documentos com probatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, conforme datas previstas no cronograma.

DOS RECURSOS

11. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br, no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

12. A eleição ocorrerá no dia 28/05/2021, data na qual o formulário de voto de ser encaminhado para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, com cópia do documento de identidade legível.

13. Até o dia 01/06/2021 todos os e-mails encaminhados com formulário de documento de identidade legível terão o seu recebimento confirmado.

14. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 02/06/2021 encaminhar e-mail com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto contabilizado.

15. No caso de haver apenas 02 (duas) entidades/instituições da sociedade civil inscritas concorrendo ao pleito, estas serão eleitas por aclamação, sendo dispensada a eleição.

16. No caso de haver apenas uma instituição de ensino superior inscrita, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada a eleição.

17. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

18. As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

19. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

CASSIO ESTEVES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha
Conselheira/Membro

Debora de Almeida Volpi
Conselheira/Membro

Eduardo Guimaraes Borges Filho
Conselheiro/Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À
Comissão Eleitoral CEDH

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a)
no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua
candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior no COMITÊ
ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a gestão 2021/2023, declarando-se ciente das
normas que regem a votação.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

Local, _____ de _____ de 2021.

(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições	03/05/2021 a 14/05/2021
Resultado da habilitação das entidades/instituições	Até 19/05/2021
Prazo para interposição de recurso	20 e 21/05/2021
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 26/05/2021
Data da eleição	28/05/2021
Confirmação dos e-mails recebido com formulário de voto e documento	Até 01/06/2021
Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento	02/06/2021
Publicação do Resultado Definitivo	Até 11/06/2021



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Macedo de Brito Cunha, Procurador(a)**, em 30/04/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esteves Jaques Vidal, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017650339** e o código CRC **B484D9DC**.
